



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0111-68



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº: 29576/2026
Processo Administrativo nº: 622/2026
Dispensa nº: 005/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners, refis de tinta e prestação de serviços de recarga de toner, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas de impressão do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	KIT REFIL EPSON 544 COLOR E PRETO 70ML	UNID	10	R\$ 309,20	R\$ 3.092,00
2	KIT REFIL EPSON L375 COLORIDA E PRETA	UNID	10	R\$ 238,67	R\$ 2.386,70
3	REFIL EPSON 544 PRETO E COLORIDA	UNID	20	R\$ 83,33	R\$ 1.666,60
4	REFIL EPSON 664 PRETA E COLORIDA	UNID	20	R\$ 95,50	R\$ 1.910,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0111-68



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	REFIL EPSON 544 AMARELO 100ML	UNID	20	R\$ 106,30	R\$ 2.126,00
6	REFIL EPSON 544 CYANO 100ML	UNID	20	R\$ 101,67	R\$ 2.033,40
7	REFIL EPSON 544 MARGENTA 100ML	UNID	20	R\$ 96,30	R\$ 1.926,00
8	REFIL EPSON 544 PRETA 100ML	UNID	20	R\$ 97,63	R\$ 1.952,60
9	REFIL EPSON 664 AMARELA 100ML	UNID	20	R\$ 91,37	R\$ 1.827,40
10	REFIL EPSON 664 CYANO 100ML	UNID	20	R\$ 87,67	R\$ 1.753,40
11	REFIL EPSON 664 MARGENTA 100ML	UNID	20	R\$ 84,23	R\$ 1.684,60
12	REFIL EPSON 664 PRETA 100ML	UNID	20	R\$ 92,98	R\$ 1.859,60



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0111-68



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
13	TONER BROTHER DCP 1602	UNID	20	R\$ 69,67	R\$ 1.393,40
14	TONER BROTHER MFC 5902	UNID	20	R\$ 159,02	R\$ 3.180,40
15	TONER HP LASER JET 1005	UNID	20	R\$ 86,33	R\$ 1.726,60
16	TONER BROTHER DCP 1602	UNID	20	R\$ 62,53	R\$ 1.250,60
17	TONER BROTHER DCP 1617	UNID	20	R\$ 69,02	R\$ 1.380,40
18	TONER HP LASER JET 1102	UNID	20	R\$ 74,65	R\$ 1.493,00
19	TONER BROTHER DCPL 2540	UNID	20	R\$ 83,36	R\$ 1.667,20
20	TONER BROTHER DCPL 2740	UNID	20	R\$ 80,53	R\$ 1.610,60



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0111-68



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
21	RECARGA TONER BROTHER DCPL 1602	SERVIÇO	40	R\$ 46,67	R\$ 1.866,80
22	RECARGA TONER BROTHER MFC 5902	SERVIÇO	40	R\$ 77,51	R\$ 3.100,40
23	RECARGA TONER HP LASER JET 1005	SERVIÇO	40	R\$ 48,73	R\$ 1.949,20
24	RECARGA TONER BROTHER DCP1617	SERVIÇO	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
25	RECARGA TONER HP LASER JET 1102	SERVIÇO	40	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00
26	RECARGA TONER BROTHER DCPL 2540	SERVIÇO	40	R\$ 61,33	R\$ 2.453,20
27	RECARGA TONER BROTHER MFCL2740	SERVIÇO	40	R\$ 70,51	R\$ 2.820,40



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0111-68



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 54.350,50

2.1. Especificação da solução

2.1.1. Os toners e refis fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e compatíveis com os respectivos modelos de equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.2. A indicação de marcas e modelos nas especificações possui a finalidade de identificar a compatibilidade necessária com os equipamentos já existentes, não devendo ser interpretada, por si só, como exigência de determinada marca comercial, salvo quando houver justificativa técnica específica no processo.

2.1.3. Os produtos deverão apresentar qualidade adequada e não poderão ocasionar vazamentos, manchas, falhas de impressão ou qualquer dano decorrente de incompatibilidade ou defeito do suprimento.

2.1.4. Os serviços de recarga deverão ser realizados somente em toners que apresentem condições técnicas de reaproveitamento, devendo compreender os procedimentos necessários para restituição de suas condições adequadas de funcionamento.

2.1.5. Quando necessário para adequada realização da recarga, deverão ser substituídos componentes internos desgastados ou danificados, sem prejuízo da qualidade e do rendimento do cartucho.

2.1.6. Os toners fornecidos recarregados que apresentarem defeitos, incompatibilidade, vazamento, falhas ou funcionamento inadequado decorrentes do produto ou serviço deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0111-68



3.2. O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3.3. As quantidades previstas constituem estimativa destinada ao planejamento da contratação, não obrigando a Administração à solicitação integral dos quantitativos, devendo ser requisitados apenas os produtos e serviços efetivamente necessários.

3.4. Eventual alteração ou prorrogação do prazo somente poderá ocorrer mediante justificativa e observância das hipóteses e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e educacionais desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação, que demandam utilização constante de equipamentos de impressão para emissão de documentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos de educação.

4.2. A rotina da Educação Municipal envolve a impressão de ofícios, memorandos, relatórios, processos, formulários, declarações, documentos escolares, materiais de apoio, registros administrativos e demais expedientes necessários ao funcionamento da Secretaria e das unidades e setores vinculados.

4.3. O uso contínuo das impressoras ocasiona consumo recorrente de toners e refis de tinta, bem como necessidade de recarga dos cartuchos que apresentem condições adequadas de reutilização.

4.4. A indisponibilidade desses suprimentos poderá comprometer a emissão de documentos e o regular funcionamento das atividades administrativas e educacionais desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação.

4.5. A aquisição de toners e refis permitirá atender às demandas dos equipamentos que necessitem de suprimentos novos, enquanto a realização de recargas possibilitará o reaproveitamento dos cartuchos em condições técnicas de reutilização, contribuindo para racionalização dos recursos públicos e redução de substituições desnecessárias.

4.6. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do Município, em consonância com o planejamento administrativo do Fundo Municipal de Educação.

4.7. A necessidade, as alternativas disponíveis no mercado, as estimativas de quantidades, os requisitos e a viabilidade da contratação foram previamente avaliados no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra a fase de planejamento da presente contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0111-68



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de toners e refis de tinta, conjuntamente com a prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A adoção conjunta das duas formas de atendimento permite que os cartuchos que apresentem condições adequadas sejam reutilizados mediante recarga, enquanto aqueles cuja reutilização não seja tecnicamente recomendável possam ser substituídos por novos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade para fornecer os toners e refis e executar os serviços de recarga compatíveis com os modelos de impressoras utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Os toners e refis deverão ser novos, sem utilização anterior, devidamente embalados e em condições adequadas de uso.

6.3. Os produtos fornecidos deverão possuir compatibilidade comprovada com os respectivos equipamentos, não podendo ocasionar falhas, vazamentos, manchas ou danos às impressoras em razão de defeito ou incompatibilidade do produto.

6.4. Quando constatado que determinado cartucho não apresenta condições técnicas para recarga, a CONTRATADA deverá comunicar a Administração antes da realização de qualquer procedimento ou substituição não autorizada.

6.5. A CONTRATADA deverá substituir ou corrigir, sem custos adicionais, produtos ou serviços que apresentem defeitos ou desempenho inadequado decorrente de sua responsabilidade.

6.6. O fornecimento e os serviços deverão ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

6.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

7.2. As Ordens deverão indicar os itens, quantidades, local de entrega ou retirada e demais informações necessárias ao atendimento da solicitação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0111-68



7.4. Para realização dos serviços de recarga, os cartuchos poderão ser disponibilizados à CONTRATADA mediante controle de saída e recebimento realizado pelo servidor responsável.

7.5. Os toners, refis e cartuchos recarregados deverão ser entregues/devolvidos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Serviço, salvo prazo diverso devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

7.6. No ato do recebimento, serão conferidos o modelo, quantidade, integridade, compatibilidade e demais especificações dos produtos.

7.7. Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente para posterior verificação de compatibilidade e funcionamento, quando necessário.

7.8. Constatado produto defeituoso, incompatível ou em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

7.9. Da mesma forma, cartuchos recarregados que apresentarem vazamentos, falhas de impressão ou funcionamento inadequado relacionado ao serviço executado deverão ser corrigidos ou novamente recarregados, sem custo adicional.

7.10. A CONTRATADA deverá observar os quantitativos constantes das respectivas Ordens, não sendo admitido fornecimento ou execução acima da quantidade autorizada sem prévia autorização da Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens, quantidades, valores unitários e valores totais efetivamente fornecidos ou executados no período.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida para regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

9.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

9.5. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à substituição ou correção de produtos e serviços que apresentem vícios ou defeitos de sua responsabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0111-68



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Considerando o valor estimado da contratação, a seleção do fornecedor poderá ocorrer mediante **contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmados pela Administração todos os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto ao somatório das despesas de mesma natureza no exercício e à inexistência de fracionamento indevido.

10.2. Deverá ser observada a divulgação do aviso de contratação direta para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento adotado pelo Município.

10.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Adota-se o julgamento por item considerando que o objeto é composto por diferentes tipos de toners, refis de tinta e serviços de recarga tecnicamente divisíveis e que podem ser fornecidos ou executados de forma independente.

10.5. O parcelamento por item objetiva ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas que tenham condições de fornecer ou executar parte dos itens, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.6. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento ou execução, inclusive materiais, componentes, embalagens, transporte, deslocamento, tributos, encargos e demais despesas relacionadas ao cumprimento da obrigação.

Habilitação

10.7. O fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação da documentação exigida pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as particularidades da contratação.

Qualificação técnica

10.8. Quando necessária e proporcional à complexidade do item, poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento ou prestação de serviços compatíveis com o objeto, especialmente quanto aos serviços de recarga.

10.9. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, evitando condições que possam restringir injustificadamente a competitividade.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0111-68



10.10. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e as informações constantes dos documentos e propostas apresentados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada para os itens que compõem o objeto, considerando o relatório do Banco de Preços, formado pela média aritmética de 2 (dois) preços selecionados por item, e orçamento comercial obtido junto a fornecedor do ramo.

11.2. Para formação do preço estimado foram consideradas 3 (três) referências por item. Para preservar o peso individual dos preços que compõem o Banco de Preços, adotou-se a fórmula (média do Banco de Preços $\times$ 2) + orçamento do fornecedor] $\div$ 3, aplicando-se o resultado às quantidades estimadas pelo Fundo Municipal de Educação.

11.3. A pesquisa considerou os preços correspondentes aos respectivos modelos e especificações dos toners, refis e serviços de recarga, buscando garantir compatibilidade entre os objetos comparados.

11.4. Conforme memória de cálculo integrante do processo, o valor global estimado da contratação corresponde a:

R\$ 54.350,50 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

11.5. O valor possui caráter estimativo e servirá como parâmetro para análise das propostas e planejamento da despesa, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos.

11.6. Os documentos utilizados na pesquisa de preços, relatórios e memória de cálculo deverão integrar o respectivo processo administrativo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Educação, conforme classificação a ser indicada pelo setor competente:

Dotação Orçamentária: 04.0040.12.122.003.2024

Elemento de despesa: 339039

Fonte 1.500.1001.0000/1.500.1002.0000

Ficha 500



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0111-68



12.2. Considerando que o objeto contempla tanto aquisição de materiais quanto prestação de serviços de recarga, o setor contábil deverá observar a classificação orçamentária correspondente à natureza de cada despesa, quando necessário.

12.3. A utilização dos recursos ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da vinculação legal das respectivas fontes.

Pium – Tocantins, 14 de agosto de 2026.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Educação